



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 de novembro de 1.976.

LEI Nº 1.263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.976.

Concede auxílio para o exercício econômico financeiro de 1977, no valor de Cr\$515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos cruzeiros).-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Sant'Ana do Livramento prestará auxílio financeiro às entidades assistenciais, culturais e técnicas administrativas, para colaborar na realização de seus objetivos normais, a ser distribuído de conformidade com a presente lei, sob a forma de auxílios, subvenções e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades assistenciais aquelas que destinam a exercer serviço social.

§ 2º - Consideram-se entidades culturais aquelas que se destinam à realização de qualquer atividades concernentes ao desenvolvimento da cultura.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será de Cr\$ 408.700,00 (quatrocentos e oito mil e setecentos cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:

|                                                                             |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| I - Assistência Médico-Hospitalar.....                                      | Cr\$ 60.000,00  |
| II - Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço..... | " 310.700,00    |
| III - Auxílio para fornecimento de caixões a indigentes.....                | " 38.000,00     |
| T o t a l.....                                                              | Cr\$ 408.700,00 |

Art. 3º - A dotação global para contribuições diversas será de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

|                |               |
|----------------|---------------|
| I - ABM.....   | Cr\$ 1.500,00 |
| T o t a l..... | Cr\$ 1.500,00 |

Art. 4º - A dotação global para instituições será de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), que será distribuído

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
..... PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

da seguinte maneira:

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| I - Bolsas de Estudos 1ª e 2ª grau.....    | Cr\$ 100.000,00 |
| II - Diversas Contribuições Culturais..... | " 5.000,00      |
| T o t a l.....                             | Cr\$ 105.000,00 |

Art. 5º - As entidades assistenciais de caráter particular ou que exercem atividades de relevantes interesse público, que tenham recebido auxílios ou contribuições do Município, através do Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço, ficam sujeitas às normas da prova de existência legal à prestação de contas, resolução nº 183, de 1º de março de 1973, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As contribuições devidas ao Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço, serão liberadas pela municipalidade em duodécimo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, RS, 30 de novembro de 1.976.

(As.) Guilherme Bassedas Costa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves  
Sec. Mun. de Administração